

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE  
NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES

MUNICÍPIO DE BRAGA

**EDITAL**

Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei 75/2013 de 12 de Setembro, informo que a Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações irá realizar-se no próximo dia 22 de Abril (terça-feira) pelas 21:30 horas, no edifício do Pólo 1 da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, sito na Rua da Fonte Soca, n.º1 – Fraião – 4715-137 Braga, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

Ponto 1 – Proposta número um – Reorganização dos Serviços da Freguesia, Organigrama, Mapa de Pessoal e Regulamento sobre a Estrutura Orgânica dos Serviços da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações;

Ponto 2 – Proposta número dois – Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações;

Ponto 3 – Proposta número três – Regulamento da utilização dos espaços da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações;

Ponto 4 – Proposta número quatro – Regulamento Geral e Tabelas de Taxas e Licenças da Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações;

Ponto 5 – Proposta número cinco – Celebração de Acordo de execução de delegação de competências com o Município de Braga, em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, manutenção e reparação do mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que for objeto de concessão), realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes;

Ponto 6 – Proposta número seis – Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014;

Ponto 7 – Proposta número sete – Atribuição de apoios financeiros a diversas Entidades;

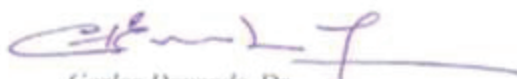
Ponto 8 – Proposta número oito – Celebração de Protocolos com diversas Entidades;

Ponto 9 – Declaração de autorização para celebração de contratos plurianuais relativos ao ano de 2014, em cumprimento da alínea c), do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 08/2012 de 21/02, com as devidas adaptações ao subsector Local de acordo com o art.º 12.º do Decreto-lei 127/2012 de 21/06;

Ponto 10 – Verificação dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo pela Presidente da Junta.

Braga, 08 de Abril de 2014

O Presidente da Assembleia

  
Carlos Douro, Dr.